

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 136/2025.
De 02 de julho de 2025.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº120/2025 - Data: de 02
de julho de 2025.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a estruturação e denominação de estabelecimentos de saúde vinculados à Assistência Farmacêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 40.011/2025:

Considerando o Memorando nº 278/DAF/2025, da Divisão de Assistência Farmacêutica, que solicita a formalização de estabelecimentos vinculados à Assistência Farmacêutica;

Considerando a necessidade de organização funcional e administrativa para fins de atendimento às exigências técnicas do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - CRF/PR;

Considerando o despacho favorável da Secretaria Municipal de Urbanismo, que autoriza a expedição desta Portaria para fins de regularização dos referidos estabelecimentos:

RESOLVE

Art. 1º Ficam estruturados e designados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, os seguintes estabelecimentos vinculados à Divisão de Assistência Farmacêutica, para fins de regularização junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - CRF/PR:

I - Farmácia Municipal de Fazenda Rio Grande:

a) Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83833-090.

II - Farmácia UPA Fazenda Rio Grande:

a) Rua Rio Tejo, nº 515 - Bairro Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83829-000.

III - Central de Abastecimento Farmacêutico - Fazenda Rio Grande:

a) Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1722 - Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83833-080.

IV - Farmácia UBS Gralha Azul:

a) Avenida Portugal, nº 1866 - Bairro Gralha Azul - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83824-245.

V - Farmácia UBS Santa Terezinha:

a) Avenida Santa Mônica, nº 486 - Bairro Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83829-225.

VI - Farmácia UBS Vila Marli:

a) Avenida Paraguaçu, nº 1738 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-184.

VII - Farmácia UBS Iguaçu:

a) Rua Rio Tejo, nº 1984 - Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83833-163.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no artigo anterior constituem unidades funcionais vinculadas à Divisão de Assistência Farmacêutica, subordinadas à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, sem autonomia administrativa ou orçamentária.

Art. 3º Caberá à Divisão de Assistência Farmacêutica adotar as providências administrativas necessárias para o registro e regularização dos estabelecimentos junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF/PR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.02 16:39:23 -03'00'